



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC

Lei Municipal nº 5.589/2016

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – COMDIC

Disponibiliza recurso do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso de Cariacica - FUMAPI, para aquisição de coffee break para Posse do COMDIC referente a gestão do biênio 2024-2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 152ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC disponibiliza, o valor unitário R\$24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso de Cariacica, para aquisição de Coffee Break, para 50 pessoas, através do Pregão Eletrônico nº 052/2023 para a realização de Ata de Registro de preço que será disponibilizada aos 50 participantes do evento de Posse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC referente a gestão 2024 - 2026

Art. 2º – O coffee break completo sera fornecido ao evento de posse: Café com e sem açúcar em garrafas apropriadas, leite integral; 4 tipos de bebidas (2 sucos e 4 refrigerantes normal e light/diet), 7 tipos de salgados, 2 tipos de sanduíches, 2 tipos de torta salgada, 2 tipos de bolo; Frutas: salada de frutas da estação (3 tipos), dispostas em embalagens; coquetel de frutas sem álcool; Água mineral com e sem gás em copos de água; guardanapos de papel, sachês de adoçantes e de açúcar; mexedores para chá ou café; talheres descartáveis em material de acrílico (1 colher, 1 prato, 1 faca e 1 garfo); Bandejas descartáveis em papelão laminado: 1 a cada 50 unidades; Toalhas para arrumar as mesas, proporcional a demanda a ser atendida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 26 de abril de 2024.

Moises de Souza Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da formalização da concessão de uso, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. Do objeto

2.1. O presente objeto trata-se da disponibilização de equipamento pertencentes a administração pública municipal para execução da mecanização agrícola na área rural do município de Cariacica, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo ao edital.

2.2. Os equipamentos disponíveis para utilização da OSC serão distribuídos em dois lotes:

I- Lote 01:

01 (um) secador de café cilíndrico rotativo, com capacidade para 120 sacos, monofásico, patrimônio nº 240509;

01 (um) descascador conjugado para benefício de café, com elevador, trifásico, patrimônio nº 240514.

II- Lote 02:

01 (uma) empacotadora automática, com esteira de alimentação e coleta, destinada ao empacotamento de grãos e pó em embalagens de até 1kg, patrimônio nº 240503.

3. Da participação

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" ou "b", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4. Dos prazos

4.1. Os prazos seguem as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/05/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/05/2024 a 14/06/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/06/2024 a 20/06/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/06/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até dia 12/07/2024 (esta data é estimada)

Edital completo será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/26>, e estará disponível para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 10 – Cariacica Sede – Cariacica/ES – CEP: 29.156-005 Tel: (27) 3354-5251. Cariacica/ES, 10 de maio de 2024.

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CONSELHOS MUNICIPAIS

*RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – COMDIC

Disponibiliza recurso do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso de Cariacica - FUMAPI, para aquisição de coffee break para Posse do COMDIC referente a gestão do biênio 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 152ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de

Cariacica – COMDIC disponibiliza, o valor unitário R\$24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso de Cariacica, para aquisição de Coffee Break, para 50 pessoas, através do Pregão Eletrônico nº 052/2023 para a realização de Ata de Registro de preço que será disponibilizada aos 50 participantes do evento de Posse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC referente a gestão 2024 - 2026.

Art. 2º – O coffee break completo será fornecido ao evento de posse: Café com e sem açúcar em garrafas apropriadas, leite integral; 4 tipos de bebidas (2 sucos e 4 refrigerantes normal e light/diet), 7 tipos de salgados, 2 tipos de sanduíches, 2 tipos de torta salgada, 2 tipos de bolo; Frutas: salada de frutas da estação (3 tipos), dispostas em embalagens; coquetel de frutas sem álcool; Água mineral

com e sem gás em copos de água; guardanapos de papel, sachês de adoçantes e de açúcar; mexedores para chá ou café; talheres descartáveis em material de acrílico (1 colher, 1 prato, 1 faca e 1 garfo); Bandejas descartáveis em papelão laminado: 1 a cada 50 unidades; Toalhas para arrumar as mesas, proporcional a demanda a ser atendida. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica - ES, 26 de abril de 2024.

MOISES DE SOUZA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica - COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - COMDIC**

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, PARA O EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA - COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 152ª Reunião ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2024, na Casa dos Conselhos de Direitos de Cariacica, situada à Av. Getúlio Vargas, nº58 - Campo Grande - Cariacica- ES, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, na forma do anexo a esta presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de abril de 2024.

MOISES DE SOUZA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica - COMDIC

ANEXO I**PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, PARA O EXERCÍCIO 2024.****1. APRESENTAÇÃO**

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, para as áreas consideradas prioritárias pelo COMDIC, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações.

O COMDIC por meio de suas entidades representativas é responsável pela formulação, execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso no município de Cariacica.

A liberação dos recursos existentes no FUMAPI só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela Assembleia do COMDIC e refletindo as prioridades da sociedade.

A administração do FUMAPI deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do COMDIC e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas a Proteção Integral do Idoso.

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos captados pelo FUMAPI em 2024 e o montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade.

Estabelece os critérios para seleção dos projetos e programas que serão contemplados.

2. INTRODUÇÃO

Os fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos do idoso, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos. O fato de o fundo ser uma execução

de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública.

No caso dos Fundos especiais, a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 permite que determinadas receitas, em vez de ficarem em uma "tesouraria única" do Governo, sendo por ele administrada, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso o idoso), não podendo ser utilizadas para outra destinação. São receitas específicas com gestão e destinação certa definidos em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento ao Idoso.

Nenhum recurso do FUMAPI poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica. Isto significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que orientarão essa gestão, assim como decidir onde, quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS à qual o Fundo está vinculado administrativamente é responsável pela liberação e repasse dos recursos, contabilidade do Fundo e das prestações de Contas.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, é um fundo especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1994.

Em Cariacica, o FUMAPI foi criado pela Lei Municipal nº3.760, de 06 de outubro de 1999.

O COMDIC é um órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Cariacica, sendo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O COMDIC em conjunto com o gestor do FUMAPI, tem a responsabilidade de fixar critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, conforme o disposto no Artigo 7º, previsto na Lei nº8842 de janeiro de 1994 com redação dada pela Lei nº10741, de 2003, estando previsto que os representantes do COMDIC zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta lei.

O FUMAPI é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao COMDIC, na forma estabelecida pelas normativas legais.

As principais fontes de recursos que irão compor o FUMAPI são as seguintes:

a) Dotação Orçamentária do Executivo: trata-se de transferência de recursos feito no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área do Idoso;

b) Transferência Intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feito de um nível de governo para outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade as Leis Federais 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e 12.213, de 20 de janeiro de 2010 (Fundo Nacional do Idoso) e suas alterações, bem como Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

d) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013) prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas,